ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1404/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.488/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BOARD-NET INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Bairro Centro, CEP 64.2800-000, Campo Maior — PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00.

CONTRATADA: **BOARD-NET INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Menandro, 75, Vila Camilópolis, Santos André – SP, CEP 09240-060, inscrita no CNPJ nº 71.959.431/0001-28, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Eduardo de Melo Duarte**, portador do CPF nº 167.736.468-80.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de bens permanentes para secretaria de educação de Campo Maior – PI**, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa Eletrônica nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002.488/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta Dispença de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.114,20 (três mil cento e catorze e vinte centavos)** conforme os preços e quantitativo constantes na tabela a seguir:

BOARD-NET INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 71.959.431/0001-28 - Endereço: R MENANDRO - CEP: 09240060 - UF: SP - Município: Santo André - Telefone: (11) 4976-6060

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0613	QUADRO BRANCO TAM. 2,00X1,20M, BORDA DE ALUMINIO	QBS-120/200	Board Net	10 UN	R$ 311,42	3.114,20
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 3.114,20

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO/P.G/P. ATIVIDADE	12.361.0008.1661 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIP. PERMANENTES
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500 – ORDINARIO 570 - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO/P.G/P. ATIVIDADE	12.361.0009.1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500 – ORDINARIO 569 - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
FUNÇÃO/P.G/P. ATIVIDADE	12.361.0009.1012 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	540 - FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2023;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2023.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO
9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO
10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
11.1 O presente contrato firmado vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS
14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 14 de abril de 2023.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação de Campo Maior - PI
CONTRATANTE

SERGIO EDUARDO DE MELO DUARTE:16773646880

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO DE MELO DUARTE:16773646880
Dados: 2023.04.17 10:00:45 -03'00'

BOARD-NET INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CONTRATADA

Id:167C38B2713B1F7A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior - PI, 22 de maio de 2023.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2202/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 01.2202/2022. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. **CONTRATADO**: BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73. **OBJETO CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR – PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação da vigência e da execução do objeto contratual por mais 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º, INCISO II. **DATA DE ASSINATURA**: 20/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Maria José Andrade Santos, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Paulo Janildo Parga Rosendo, pela **CONTRATADA**.

Id:0471B195B1391BE2

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.1404/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.488/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.1404/2023. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. **CONTRATADA: V R COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de bens permanentes para secretaria de educação de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 14/04/2023. **VALOR: R$ 18.514,44 (dezoito mil quinhentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Maria José Andrade Santos**, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V R COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 1.111.336/0001-00, neste ato representado pela **Sra. Viviane Ribeiro Costa**, pela **CONTRATADA**.

Id:030E6C1D53AF1BE3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 02.1404/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.488/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 02.1404/2023. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. **CONTRATADA: J R D BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de bens permanentes para secretaria de educação de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 14/04/2023. **VALOR: R$ 30.629,00 (trinta mil seiscentos e vinte e nove reais). SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Maria José Andrade Santos**, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J R D BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22, neste ato representado pelo **Sr. José Raimundo Dantas Brandão**, pela **CONTRATADA**.

Id:01AB26A4F6251BE4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 03.1404/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.488/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 03.1404/2023. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. **CONTRATADA: BOARD-NET INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.959.431/0001-28. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de bens permanentes para secretaria de educação de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 14/04/2023. **VALOR: R$ 3.114,20 (três mil cento e catorze e vinte centavos). SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, **Sra. Maria José Andrade Santos**, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BOARD-NET INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.959.431/0001-28, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Eduardo de Melo Duarte**, pela **CONTRATADA**.

Id:12526849589D1E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

O Munícipio de Canto do Buriti – PI, torna público o adiamento da Concorrência Pública nº 001/2023, para o dia 23/06/2023, às 09:00hs. Objeto: Construção de centro esportivo na sede do Município. Recursos: Fundeb, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. Valor Previsto: R$ 5.065.391,12. Abertura/Edital: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti – PI, 22 de maio de 2023.
Presidente CPL